

TABELA 2

Suplementação	
26 — SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01 — Secretaria de Informação e Comunicações	
TOTAL	1.800.000
2.ª Quota	1.800.000
Redução	
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
TOTAL	1.800.000
2.ª Quota	1.800.000

DECRETO N.º 18.898, DE 24 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre a coordenação da Comissão de Acompanhamento da Ação Governamental

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam transferidos para o Secretário Extraordinário de Desburocratização a coordenação da Comissão de Acompanhamento da Ação Governamental, criada pelo Decreto n.º 15.450, de 30 de julho de 1980, e as competências, nele previstas, do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Caím Eld, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Marino Pazzaglini Filho, Secretário Extraordinário de Desburocratização

Publicado na Casa Civil, aos 24 de maio de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Ato Oficial.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM ELD

DECRETO DE 24-5-82

Nomeando, nos termos do art. 27, V, da Lei 7.655-62, com sua redação alterada pelo art. 1.º, da Lei 9.715-67 e art. 2.º, da Lei 10.214-68, os abaixo relacionados, para integrarem, na qualidade de suplentes, o Conselho Diretor da Universidade Estadual de Campinas:

Prof. Marino Falcão Lopes;
Prof. Celso Maria de Mello Pupo e
Dr. Edward Merlim Kepple.

Departamento de Administração

Extrato de Contrato referente à 1.ª Prorrogação

Expediente: GG 6407-80.
Estado de São Paulo — Casa Civil — Gabinete do Governador.

Contratante: Est SJA Empresa de Serviços Gerais e Transportes.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, vigilância e conservação das instalações do EGESP, localizado na CLRN 702-3, Bloco "c", Asa Norte, em Brasília — DF.

Valor: Cr\$ 10.902.592,30 (provisório).
Verba: Corrente a despesa por conta do elemento 3132-94, atribuída à Unidade de Despesa do Gabinete do Chefe da Casa Civil.

Vigência: 12 meses, a partir de 16-6-82 a 15-6-83.
Assinatura: 17-5-82.

Imprensa Oficial do Estado S/A

Despachos do Superintendente, de 25-5-82

Processo — S.C. 1515-82.
Licitação — Tomada de Preços n.º ... 011-82.

Objeto — Fornecimento de cartão bristol, 180 G-M2.

Homologo, decorrido prazo para interposição de recurso, para fins no disposto no artigo 64, parágrafo 4.º do Regulamento de Licitações, a deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações, convocando-se a firma Buonanno S/A Distribuidora de Papéis, para assinatura do instrumento contratual.

Processo — S.C. 1665-82.
Licitação — Convite Especial 084-82.

Objeto — Montagem e instalação de restaurante para uso da diretoria e convidados da IMESP.

Homologo, decorrido prazo para interposição de recurso, para fins no disposto no artigo 64, parágrafo 4.º do Regulamento de Licitações, a deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações, convocando-se a firma GR — Administradora Geral de Restaurante Ltda., para assinatura do instrumento contratual.

Despacho da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — S.C. 1581-82.

Licitação — Tomada de Preços 012-82.
Objeto — Fornecimento de cartolina Iris, 220 G-M2.

A Comissão de Julgamento de Licitações (C.J.L.), após análise das propostas, resolve adjudicar a presente licitação, observado o critério de menor preço, à firma Papéis Madi S/A Comércio Indústria Importação.

Hospital das Clínicas de São Paulo

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 1498-82-E — TP. 743-82 — C.F.; E.P.S.L.D e Conservação do HC.
Empresa Limpadora Centro Ltda., para o item único.

Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto

Despacho do Superintendente, de 17-5-82

Homologando a seguinte adjudicação:

Proc. HCRP 1813-82 TP HCRP 88-82
Microfusor Calibre 19, 23 25 e 27, firma vence-

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicação

Tomada de Preços HCRP 112-82 — Siemens SJA.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: HYGINO ANTONIO BAPTISTON

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

Resumo de Termo de Contrato

Autos SUDELPA 13/73 — Volume XIII; Termo 064/82; Locatária: Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA; Locador: Marco Antonio Manosso; Objeto: Serviços profissionais de Médico Autônomo; Valor: Cr\$ 880.000,00 a conta do Subelemento 3131 do orçamento da SUDELPA, relativo ao corrente exercício; Prazo: 8 meses, a partir de 1.º-5-82; Foro: Comarca da Capital; Data: da assinatura: 1.º-5-82.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

Despachos do Secretário

De 20-5-82

Nos processos adiante mencionados de interesse da Secretaria da Justiça, sobre reajustamento de preço de contrato

SJ-196.397-81 — Assecon — Asseio e Conservação Ltda.: «I — Nos termos do artigo 48, § 5.º, da Lei 89-72, e tendo em vista a manifestação da Consultoria Jurídica (fls. 90-92), que aprova, autorizo o reajustamento pretendido, nas bases estipuladas no demonstrativo de cálculos de fls. 87-88. II — Comuniquem-se e prossiga-se.»

SJ-191.087-81 — Empresa Limpadora Condominial Ltda. S.A.: «I — Nos termos do artigo 48, § 5.º, da Lei 89-72, e tendo em vista a manifestação da Consultoria Jurídica (fls. 191-193), que aprova, autorizo o reajuste pretendido, nas bases estipuladas no demonstrativo de cálculos de fls. 188-189. II — Comuniquem-se e prossiga-se.»

SJ-196.398-81 — Agência de Segurança Vigil Ltda.: «Autorizo, com fundamento no artigo 48, inciso II, alínea «d», da Lei 89-72, e, nos termos do § 5.º do mesmo dispositivo legal, o reajustamento de preço previsto no parágrafo único da cláusula 7 do contrato 000004-82, firmado entre esta Pasta e a Agência de Segurança Vigil Ltda. O reajuste em causa dever-se-á processar de acordo com o demonstrativo de fls. 137-139 que, para o fim de alteração contratual, substituirá o termo de aditamento.»

De 21-5-82

SJ-193.955-81 — Emprel — Assessoria Empresarial de Serviços Gerais e de Mão de Obra Ltda.: «I — Nos termos do artigo 48, § 5.º, da Lei 89-72, e tendo em consideração a manifestação da Consultoria Jurídica (fls. 152-154 e 155), que acolhe, autorizo o reajustamento pretendido, nas bases estipuladas no demonstrativo de cálculos de fls. 149-150. II — Publique-se e prossiga-se.»

SJ-190.206-81 — Sideral Serviços Gerais Ltda.: «I — Nos termos do artigo 48, § 5.º, da Lei 89-72, e tendo em vista a manifestação da Consultoria Jurídica (fls. 207-209), que aprova, autorizo o reajuste pretendido, nas bases estipuladas no demonstrativo de cálculos de fls. 204-205. II — Comuniquem-se e prossiga-se.»

SJ-191.088-81 — Temperson — Time Serviços Empresariais Ltda.: «I — Nos termos do artigo 48, § 5.º, da Lei 89-72, e tendo em consideração a manifestação da Consultoria Jurídica (fls. 377-379 e 380), autorizo o reajustamento pretendido, nas bases estipuladas no demonstrativo de cálculos de fls. 274-375. II — Publique-se e prossiga-se.»

LEI N.º 1.819, DE 30/10/78

Disciplina, no âmbito do Estado, a aplicação e a concessão de medidas explicitadas na Lei Federal n.º 6.416, de 24 de maio de 1977, que alterou dispositivos do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei das Contravenções Penais

PREÇO DO EXEMPLAR — — — — — Cr\$ 120,00

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A

Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) — Agência Centro (Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú) — Fone 37-2380 — Agência Junta Comercial — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232

A IMESP não fornece pelo Sistema de Reembolso Postal

SJ-200.969-82 — PJ-427-82 — Procuradoria Geral do Estado — ratificação de dispensa de licitação: «Nos termos do parágrafo único, do artigo 24, da Lei 89-72, ratifico a dispensa de licitação, de que se cogita nos presentes autos, autorizada pelo Procurador Geral do Estado (fls. 11).»

SJ-201.224-82 — PGE-61.483-78 — Procuradoria Geral do Estado — propositura de ação civil por perdas e danos causados à Fazenda Pública: «Face às ponderações de fls. 3 e 4, com fundamento no artigo 1.º do Decreto 9.572, de 16-3-77, autorizo o Procurador Geral do Estado a desistir das medidas judiciais cogitadas neste autos.»

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

Comunicamos aos Procuradores do Estado a abertura de inscrições para concorrerem a 40 vagas, relativas ao Curso «O Direito Administrativo e o Estado de Direito», que o Centro de Estudos patrocinará em co-participação com a Associação dos Advogados de São Paulo, obedecendo ao programa abaixo:

16-6 — O Direito Administrativo como Expressão do Estado de Direito, Prof. Celso Antonio Bandeira de Mello.

17-6 — Limitações ao Poder Regulamentar, Prof. Geraldo Ataliba.

21-6 — O Regime dos Atos Administrativos como Garantia dos Administrados, Prof. Nuno Luiz Carvalho Lopes Alves.

22-6 — Poder de Polícia e Direitos Individuais e Sociais, Prof. Márcio Cammarosano.

24-6 — Função Jurídico-Social da Desapropriação, Prof. Adilson Abreu Dallari.

25-6 — A Garantia Constitucional da Responsabilidade do Estado, Profa. Maria Emilia Mendes Alcântara.

29-6 — Extensão do Controle Judicial da Administração Pública, Profa. Lucia Valde Figueiredo.

O Curso realizar-se-á na Associação dos Advogados de São Paulo, Largo São Francisco, 34, sempre às 18,30 horas. O certificado de frequência será fornecido a quem assistir a pelo menos 80% das aulas. Tendo em vista o custo das inscrições, e o número limitado de vagas, os inscritos que faltarem a mais de 50% das aulas, sem motivo justificado, poderão ser instados à devolução do preço da matrícula (Cr\$ 6.000,00). Os Procuradores com posto de trabalho nas Unidades da Capital deverão inscrever-se, no Centro de Estudos, na Rua Álvares Machado, 18 — 7.º andar de 25-5 a 4-6, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas; os Procuradores com posto de trabalho nas Regionais poderão inscrever-se, desde que autorizados pelo respectivo Chefe, através de Telex à Procuradoria Geral do Estado e receberão diárias que serão pagas pelo Centro de Estudos, sujeito o eventual reembolso das despesas de transporte à Portaria GPG 4 de 26-3-82. O resultado da seleção será divulgado pelo Diário Oficial.

Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários

PENITENCIARIA DE ARARAQUARA

Extrato do Contrato 000003-82-PA

Proc. 0105-82-PA
Locatária — Penitenciária de Araraquara.
Locadora — Xerox do Brasil S.A.
Objeto — Locação de uma máquina copiadora-redutora automática Xerox mod. 3107.

Vigência — A partir da data da instalação do equipamento vigorando até 31-12-82, prorrogando-se automaticamente por período consecutivo de 2 anos e que vigorará a partir de 1-1-83 a 31-12-84.

Data da assinatura — 12-5-82.
Valor contratual estimativo — Cr\$... 600.000,00.

Elemento econômico — 3.1.3.2-94
Fundamento legal — Artigo 24 — Inciso V da Lei 89-72.

Autorização da Despesa e Dispensa de Licitação — Diretor Geral.